ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 09/02/18 a 16/02/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Municipal nº. 1.477/2018

SANCIONADO
09/02/18

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais), para devolução de saldo de convênios do estado e união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.05.04.122.0015.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.04.122.0015.1042		**DEVOLUÇÃO DE SALDO CV 82/16/DPCN**	
4.4.20.93	FICHA: 452	Indenizações e Restituições.	R$ 8.600,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** do **CV. 82/16/DPCN.**

§ 1º - O valor de R$ 8.451,57 (Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2017, sendo R$ 4.436,99** parte do Convênio e **R$ 4.014,58** rendimentos do mesmo. O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 452, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 148,43 (Cento e Quarente e Oito Reais e Quarente e Três Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 250 e creditando na ficha 452 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO	
02.05.12.		EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39	FICHA: **250**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 148,43
		Total da Anulação	**R$ 148,43.**

Publicado no mural conforme Lei nº 085
09/02/18
26/02/18

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de Fevereiro de 2018.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal